



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
 Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002705-36.2022.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Exequente: **Isabella de Carvalho Stela**
 Executado: **Eduardo Donizeti Cerino de Almeida Stela**

Juiz de Direito: **Paulo César Scanavez**

Fls. 419/431, 441 e 479: defiro a penhora sobre os direitos do executado (16,66%) no imóvel objeto da matrícula nº 130.183 do CRI local (fls. 494/495). Lavre-se o termo de penhora. O executado figurará como depositário. Intime-se o executado, por mandado, para, em 15 dias, querendo, impugnar a constrição. Prazo para cumprimento do mandado: 5 dias. Assim que firmado o termo de penhora, deverá ser expedido mandado de registro dessa penhora ao Oficial do CRI. Conste que as partes são beneficiárias da AJG. Transmissão e resposta por e-mail. Int.

São Carlos, 02 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
[IMPRESSÃO À MARGEM]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8929,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1002705-36.2022.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos**
 Exequente: **Isabella de Carvalho Stela**
 Executado: **Eduardo Donizeti Cerino de Almeida Stela**

Justiça Gratuita

Em São Carlos, aos 04 de abril de 2025, no Cartório da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: direitos do executado (16,66%) no imóvel objeto da matrícula nº 130.183 do CRI local, descrito como terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade de São Carlos-SP, no Jardim Pacaembú, parte do lote 8, quadra "M", do qual foi nomeado depositário o Sr. Eduardo Donizeti Cerino de Almeida Stela, CPF nº 15330061806, RG nº 26.766.270. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**